



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2003

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Metodista de Ação Social – AMAS Cabo Frio, no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 82.797,00 (oitenta e dois mil novecentos e setenta e sete reais), à Associação Metodista de Ação Social – AMAS Cabo Frio, CNPJ nº 32.539.082/0001-33, pessoa jurídica de Direito Privado constituída sob a forma de entidade filantrópica e assistencial, com estatutos registrados sob o nº 5.015, nº de ordem 381, do Livro A-2, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a Associação Metodista de Ação Social – AMAS Cabo Frio, tendo como objeto o atendimento de pessoas sob dependência química, através do Centro de Tratamento de Dependentes de Drogas – SOS VIDA, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art.3º Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo determinado no Termo de convênio.

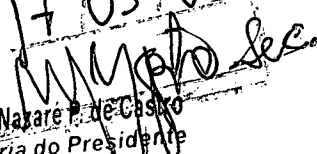
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de fevereiro de 2003.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 2003.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito

RECEBIDO
em 17/03/03

Maria de Nazare P. de Castro
Secretária do Presidente
Câmara Municipal de Cabo Frio